ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.372 DE 14 DE JUNHO DE 1974

EXTINGUE TRECHO DE RUA PROJETADA, AUTORIZADA A VENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a declarar extinta parte da rua projetada, na chácara nº 10, da rua Sergipe, a oeste da quadra nº 2.

Artigo 2º - A área de rua que é tornada extinta, está situada na chácara nº 10 do Poligono NORTE, e tem as seguintes confrontações:
ao NORTE, com outra parte da mesma rua, no limite da chácara nº 9, do Poligono Norte, 15,00 m,
ao SUL, com a rua Sergipe, 15,00 m,
ao LESTE, com os lotes nºs 1,7 e 8 da quadra nº 2,50,00 e ao OESTE com área da mesma chácara nº 10, não loteada, 50,00 m, no total de 750,00 metros quadrados.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda da área objeto do artigo anterior , ao Dr. FERNANDO GOMES DA SILVEIRA.

Artigo 4º - A venda da área será para pagamento a vista a CR$ 2,00 (dois cruzeiros) o metro quadrado.

Artigo 5º - O imóvel citado destina-se especificamente a construção de clínica especializada em oftamologia, não lhe podendo ser dada destinação ao diferente sob pena de retornar ao patrimônio do Município, com devo

. . .

lução, sem acréscimo, do valor pago ao Município.

Artigo 6º - A Clínica Silveira, deverá no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei, apresentar na Secretaria de Obras da Municipalidade, projeto da obra a ser construída, com prazo de início e término.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo, em 14 de Junho de 1974

OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

ÉDER CARRARO
SECRETÁRIO